



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 955/95

SÚMULA: Altera o art. 11 da Lei n° 758/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- O artigo 11, da Lei n° 758/91, de 17 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11- Afinal da concessão poderá haver reversão, prioritariamente ao Município, de todos os bens da empresa, relacionados diretamente com o serviço”.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 11 de setembro de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto n° 25/1995.

Autor: Vereadores em Conjunto.

,224

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238